



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA 035/2011

FIXA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03/10/2011 A 31/12/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 49 da Lei Orgânica e art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES acerca do período de recesso parlamentar;

CONSIDERANDO que inexistente na legislação regulamentação de horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a redução do horário de funcionamento e consequentemente da jornada de trabalho acarretará a economia de material de consumo, água, energia e telefone, dentre outros.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar horário especial de funcionamento do prédio da Câmara Municipal de Vila Pavão, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011, que funcionará das 07 (sete) às 13 (treze) horas.

Art. 2º No dias de realização das reuniões da sessão legislativa ordinária anual do Poder Legislativo o prédio da Câmara Municipal funcionará no expediente normal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
ao 23 (vinte e três) dia do mês de setembro de 2011 (dois mil e onze).

ARNALDO GRÜNIVALD
Presidente da CMVP/ES